

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à realização das aulas práticas do **Curso de Auxiliar de Apoio Educacional**, no âmbito do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025, tendo como finalidade viabilizar a execução das atividades práticas previstas no curso e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes, em conformidade com o Plano de Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados às aulas práticas do curso de **Auxiliar de Apoio Educacional** constitui medida indispensável para viabilizar a execução do TED nº 11/2025 – SISEC/MDS, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

O fornecimento de insumos integra a estratégia de suporte pedagógico necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à execução das atividades práticas do curso, que são essenciais para o desenvolvimento das competências técnicas dos participantes.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização dos insumos contribui diretamente para a redução de barreiras de acesso à formação prática, garantindo que todos os alunos tenham condições equitativas de participação nas atividades, independentemente de sua capacidade individual de aquisição de materiais.

A natureza do curso de **Auxiliar de Apoio Educacional** exige a realização de atividades práticas com uso de ferramentas, componentes e materiais específicos, fundamentais para a assimilação dos conteúdos e para a formação profissional adequada. A ausência desses insumos comprometeria significativamente a qualidade do processo formativo, limitando o aprendizado e reduzindo a efetividade da capacitação ofertada.

O objetivo principal da contratação é assegurar condições adequadas para a realização das aulas práticas, promovendo um ambiente de aprendizagem alinhado às exigências do mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de habilidades técnicas aplicáveis, contribuindo para o aumento da empregabilidade dos participantes e para sua inserção produtiva.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.14 do Plano de Trabalho**, que prevê a realização do curso de **Auxiliar de Apoio Educacional**, com carga horária de 80 horas, para 60 participantes distribuídos em 2 turmas.

A execução será realizada no município de Maracanaú-CE, contemplando o fornecimento dos insumos necessários à realização das aulas práticas, em quantitativo compatível com o número de participantes e com as atividades previstas no curso, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e atendimento uniforme das turmas.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Kit para treinamento em primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar, composto por prancha de imobilização ou dispositivo equivalente, imobilizador de cabeça, dispositivo de extricação tipo KED, cinto aranha para fixação e manequim para treinamento de reanimação cardiopulmonar (RCP), indicado para atividades práticas de formação em apoio educacional e atendimento emergencial.	unidade	1
02	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho P, descartáveis, confeccionadas em látex, nitrila ou material equivalente, ambidestras, indicadas para proteção e higiene durante atividades práticas.	unidade	400
03	Luvas de procedimento não cirúrgico, tamanho M, descartáveis, confeccionadas em látex, nitrila ou material equivalente, ambidestras, indicadas para proteção e higiene durante atividades práticas.	unidade	400
04	Atadura de crepom, confeccionada em 100% algodão ou material equivalente, com largura aproximada de 6 cm e densidade de aproximadamente 13 fios por centímetro quadrado, indicada para imobilização, enfaixamento e atividades práticas de primeiros socorros.	unidade	60
05	Atadura de crepom, confeccionada em 100% algodão ou material equivalente, com largura aproximada de 12 cm e densidade de aproximadamente 13 fios por centímetro quadrado, indicada para imobilização, enfaixamento e atividades práticas de primeiros socorros.	unidade	60
06	Esparadrapo impermeável branco, confeccionado em tecido ou material equivalente com adesivo de alta fixação, acondicionado em rolo, indicado para fixação de curativos, bandagens e atividades práticas de primeiros socorros.	unidade	11
07	Ábaco escolar para ensino de matemática, confeccionado em madeira, plástico resistente ou material equivalente, composto por hastes com contas móveis coloridas, indicado para atividades pedagógicas de contagem, operações matemáticas e desenvolvimento do raciocínio lógico.	unidade	10
08	Lupa digital para baixa visão, portátil ou de mesa, com ampliação eletrônica ajustável, iluminação integrada e display incorporado ou conexão para visualização digital, indicada para leitura, ampliação de textos e atividades de	unidade	7

	acessibilidade educacional.		
09	Conjunto de livros de história infantil, composto por entre 6 e 10 títulos distintos e variados, adequados ao público infantojuvenil, contendo textos e ilustrações, indicados para atividades de leitura, contação de histórias e apoio pedagógico em ambientes educacionais.	unidade	60
10	Jogo pedagógico de formas geométricas, confeccionado em madeira ou material equivalente, composto por aproximadamente 16 peças, indicado para atividades pedagógicas de identificação de formas geométricas, coordenação motora e desenvolvimento cognitivo.	unidade	10
11	Jogo pedagógico de blocos de montar, confeccionado em plástico resistente, madeira ou material equivalente, composto por aproximadamente 140 peças de diferentes formatos e encaixes, indicado para atividades de coordenação motora, raciocínio lógico, criatividade, percepção espacial e desenvolvimento cognitivo.	unidade	10
12	Jogo pedagógico do tipo jogo da memória, composto por peças ilustradas em pares, confeccionado em papel cartão, MDF, madeira, plástico resistente ou material equivalente, indicado para atividades de desenvolvimento da memória, atenção, concentração, percepção visual e aprendizagem.	unidade	10
13	Jogo pedagógico de encaixe, confeccionado em madeira, plástico resistente ou material equivalente, composto por múltiplas peças de diferentes formatos geométricos, cores ou dimensões, indicado para atividades de coordenação motora fina, percepção espacial, raciocínio lógico e desenvolvimento cognitivo.	unidade	10
14	Jogo pedagógico do tipo quebra-cabeça, confeccionado em material resistente, composto por múltiplas peças encaixáveis para formação de imagens ou figuras educativas, indicado para atividades de raciocínio lógico, percepção espacial, concentração, coordenação motora e desenvolvimento cognitivo.	unidade	10
15	Caixa organizadora para brinquedos e materiais pedagógicos, confeccionada em material resistente, reutilizável e de fácil higienização, indicada para armazenamento, transporte e organização de recursos utilizados em atividades educacionais.	unidade	5
16	Caixa de lápis de cor, contendo 12 cores distintas, com corpo em madeira ou material equivalente e mina pigmentada para uso escolar, indicada para atividades de desenho, pintura,	unidade	30

	coordenação motora e desenvolvimento da criatividade.		
17	Caneta hidrográfica de ponta grossa, acondicionada em estojo contendo 12 cores distintas, com corpo em material resistente e tinta lavável ou de fácil remoção, indicada para atividades de desenho, pintura, coordenação motora, expressão artística e desenvolvimento da criatividade.	unidade	30
18	Tela para pintura artística, medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm, indicada para atividades de pintura, artes visuais e apoio pedagógico.	unidade	60
19	Pincel para pintura artística nº 18, com cerdas macias e resistentes, cabo anatômico em material durável, indicado para aplicação de tintas em atividades de pintura, artes visuais, expressão artística e apoio pedagógico.	unidade	60
20	Lápis grafite jumbo, confeccionado em madeira, resina ou material equivalente, com grafite resistente e corpo de maior espessura para facilitar o manuseio, indicado para atividades de escrita, desenho, coordenação motora e apoio pedagógico.	unidade	10
21	Apontador tipo jumbo, compatível com lápis de maior espessura, confeccionado em plástico resistente, metal ou material equivalente, indicado para uso escolar e atividades pedagógicas.	unidade	10
22	Lápis grafite escolar, confeccionado em madeira, resina ou material equivalente, com grafite resistente, indicado para atividades de escrita, desenho, registro de informações e apoio pedagógico.	unidade	60
23	Apontador escolar, com lâmina metálica resistente e corpo em material durável, indicado para apontar lápis grafite e lápis de cor utilizados em atividades escolares e pedagógicas.	unidade	30
24	Tesoura escolar sem ponta, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente, com cabo anatômico em plástico resistente, indicada para atividades de recorte, trabalhos manuais e apoio pedagógico.	unidade	50
25	Balão de látex nº 7, em cores sortidas, acondicionado em pacote contendo pelo menos 50 unidades, indicado para atividades recreativas, pedagógicas, decoração de ambientes e ações educativas.	unidade	10
26	Caixa de tinta guache, contendo aproximadamente 12 cores distintas, acondicionadas em frascos individuais, indicada para atividades de pintura, expressão artística, coordenação motora e apoio pedagógico.	unidade	60
27	Resma de papel branco formato A4 (210 mm x 297 mm), acondicionada em embalagem contendo 500 folhas, indicada	unidade	12

	para impressão, escrita, atividades pedagógicas e uso administrativo.		
28	Papel colorido formato A4 (210 mm x 297 mm), acondicionado em embalagem contendo 100 folhas de cores variadas, indicado para atividades pedagógicas, trabalhos escolares, artesanato e produção de materiais educativos.	unidade	10
29	Cartolina, com dimensões aproximadas de 48 cm x 66 cm, em cores variadas, incluindo branco, azul, rosa, verde e amarelo, indicada para atividades pedagógicas, trabalhos escolares, artes visuais, recorte, colagem e confecção de materiais educativos.	unidade	100
30	Folha de EVA colorido, com dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, disponível em cores variadas, indicada para atividades pedagógicas, artesanato, trabalhos manuais, decoração e confecção de materiais educativos.	unidade	70
31	Cola branca para artesanato, acondicionada em frasco, à base de PVA ou composição equivalente, indicada para colagem de papel, papelão, EVA, tecidos e outros materiais utilizados em atividades pedagógicas, artesanais e educativas.	unidade	8

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”, correspondente à aquisição de insumos destinados à realização das aulas práticas do curso de **Auxiliar de Apoio Educacional**, conforme previsto na Etapa 1.14 do Plano de Trabalho, especificamente no item 1.14.6 – Insumos para as aulas práticas (por turma). O quantitativo e o valor estimado para a contratação estão definidos com base na previsão de atendimento de 2 (duas) turmas, considerando o valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por turma, perfazendo o montante global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

5. ENTREGA

5.1 A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos (insumos) especificados no item 3 deste Termo de Referência, no município e endereço abaixo indicados:

Município	Endereço
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, S/N, Jereissati, CEP 61939-140.

5.2 Os produtos (insumos) serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.3 A CONTRATADA obrigará-se a realizar o fornecimento dos produtos (insumos) conforme quantitativos, prazos e locais definidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, efetuando a entrega no menor prazo possível, de modo a não comprometer o cronograma de execução das aulas. O descumprimento das condições estabelecidas, incluindo atrasos, fornecimento em quantidade inferior à autorizada, entrega em desacordo com as especificações ou não entrega, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e, quando aplicável, à convocação da segunda colocada, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O fornecimento dos produtos (insumos) e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail veniciosoares@ifce.edu.br, em horário comercial.

5.6 O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos (insumos) será o coordenador geral do projeto.

5.7 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou dos produtos entregues.

5.8 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.9 Na entrega, os produtos deverão estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.11 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.12 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.14 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos (insumos), bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos produtos (insumos) e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 10 de junho de 2026.

Venício Soares de Oliveira
Coordenador do Projeto